



Divisão: DAOTU	Despacho:
APOIO ADMINISTRATIVO	GICI para tratamento de acordo com o solicitado.
Comunicação Nº: 4437/2019	05-07-2019 Gil Porto
De: LUISA BENTO	<i>4/ luisa bento</i>
Para: GICI	3
Data: 2019/07/01	
Assunto: ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO RMEU	

Em cumprimento da deliberação camarária de 26/06/2019, junto envio o aviso sobre a abertura de procedimento para elaboração da revisão do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, para publicação no sítio da internet da Câmara Municipal.

Solicito informação sobre a data a sua publicação, para contagem de prazo.

02-07-2019 João Videira

01-07-2019 Luisa Bento

Assin:

1

Visto:



Aviso

Abertura do procedimento para elaboração da revisão do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização

Torna-se publico nos termos e para efeitos do disposto no art.º 98º, nº1 do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de junho, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo o seguinte:

1 – A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019, deliberou iniciar o procedimento de Revisão do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, fixando um período com a duração de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, para a constituição de interessados no procedimento e para a recolha de contributos para a elaboração.

2- Os particulares podem constituir-se como interessados mediante simples comunicação escrita dirigida à Câmara Municipal, dando conta da sua intenção e indicando para o efeito os dados necessários à sua identificação. Esta comunicação poderá ser feita através do endereço eletrónico cmmontemor@cm-montemornovo.pt ou promovendo a sua entrega no serviço de atendimento do município sito no edifício dos Paços do Concelho.

3 – Os interessados podem ainda formular os seus contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser considerados no âmbito de qualquer dos procedimentos, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação do presente aviso, sem prejuízo de ulterior audiência de interessados ou consulta pública (artigos 100º e 101º do CPA).

4 – Durante o período de participação prévia, os interessados poderão consultar a deliberação da Câmara Municipal no sitio oficial da autarquia na internet (<http://www.cm-montemornovo.pt>).

5 – Foi designada a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal como responsável pela direção dos procedimentos na qual foi delegado o poder de direção dos procedimentos podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência dos interessados, a consulta ou solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades e a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis.

Montemor-o-Novo, 28 de junho de 2019

A responsável pela direção dos procedimentos,

(Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de 30 de outubro de 2017)



Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Despacho do Vereador

Despacho Chefe de Divisão

Obs:



Câmara Municipal de Montemor-o-Novo

Despacho do Vereador

Despacho Chefe de Divisão

Obs: